



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – 2020.06.01.001-SMS

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.
4. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.
5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 8.164.851,63 (oito milhões cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, E DE USO CONTROLADO E MANIPULADOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS/CE.

7. JUSTIFICATIVA:

- A aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares se dará devido às necessidades da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS;
- Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde dos munícipes mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;
- Ainda, a presente aquisição constitui itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das Atividades do Programa da Atenção Básica e Secretaria de Saúde do Município de Pacajus, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados neste Termo, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.
- Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante.

10. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item/lote, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE FORNECIMENTOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

2

Juliana



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

22. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR – Órgão Gerenciador: Responsável pela despesa
<p style="text-align: center;">Carimbo/Assinatura</p> <p style="text-align: center;"><i>Marta Muniz de Menezes Barreiro</i> Secretária de Saúde-Pacajus Portaria N° 165/2020</p> <p style="text-align: center;">Nome: MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE Data: 01/06/2020</p>

Marta Muniz de Menezes Barreiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, E DE USO CONTROLADO E MANIPULADOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS/CE.

2. **DOS LOTES:** MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, CONTROLADOS E MANIPULADOS.

MATERIAL HOSPITALAR					
LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT C/ 100	75	R\$ 7,74	R\$ 580,50
2	AGULHA DESC. 13X4,5	UNI	225	R\$ 0,12	R\$ 27,00
3	AGULHA DESC. 20X5,5	UNI	2250	R\$ 0,13	R\$ 292,50
4	AGULHA DESC. 25X 7,0	UNI	5625	R\$ 0,12	R\$ 675,00
5	AGULHA DESC. 25X8	UNI	5625	R\$ 0,12	R\$ 675,00
6	AGULHA DESC. 30X8	UNI	7500	R\$ 0,11	R\$ 825,00
7	AGULHA DESC. 40X12	UNI	7500	R\$ 0,13	R\$ 975,00
8	AGULHA PARA RAQUE 25	UNI	150	R\$ 5,15	R\$ 772,50
9	ALGODAO HIDROFILO 250G	PCT	120	R\$ 12,22	R\$ 1.466,40
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	375	R\$ 16,67	R\$ 6.251,25
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	PCT	15	R\$ 18,42	R\$ 276,30
12	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS 500ML ÂMBAR	UNI	112	R\$ 3,03	R\$ 339,36
13	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS 500ML TRANSPARENTE	UNID	112	R\$ 3,72	R\$ 416,64
14	ATADURA DE CREPOM 10CM C/ 13 FIOS	PCT C/12 ROLOS	450	R\$ 6,82	R\$ 3.069,00
15	ATADURA DE CREPOM 15CM C/ 13 FIOS	PCT C/12 ROLOS	450	R\$ 8,59	R\$ 3.865,50
16	ATADURA DE CREPOM 20CM C/ 13 FIOS	PCT C/12 ROLOS	450	R\$ 8,87	R\$ 3.991,50
17	CATÉTER INTRAVENOSO N. 20 (ABOCATH)	UNI	900	R\$ 1,51	R\$ 1.359,00
18	CATÉTER INTRAVENOSO N. 22 (ABOCATH)	UNI	825	R\$ 1,75	R\$ 1.443,75
19	CATÉTER INTRAVENOSO N. 24 (ABOCATH)	UNI	825	R\$ 1,96	R\$ 1.617,00
20	CATÉTER INTRAVENOSO N.16 (ABOCATH)	UNI	900	R\$ 1,75	R\$ 1.575,00
21	CATÉTER INTRAVENOSO N.18 (ABOCATH)	UNI	900	R\$ 1,75	R\$ 1.575,00
22	CATÉTER NASAL N. 04 PC C/ 10	UNI	112	R\$ 0,54	R\$ 60,48
23	CATÉTER NASAL N. 06 PC C/ 10	UNI	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50
24	CATÉTER NASAL N. 08 PC C/ 10	UNI	150	R\$ 0,76	R\$ 114,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



25	CATÉTER NASAL N. 10 PC C/ 10	UNI	150	R\$	0,85	R\$	127,50
26	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNI	1500	R\$	1,79	R\$	2.685,00
27	CLAMP UMBILICAL	UNI	112	R\$	1,45	R\$	162,40
28	COLETOR DE URINA C/CORDÃO ADULTO	UNI	1500	R\$	0,67	R\$	1.005,00
29	COLETOR DE URINA C/CORDÃO INFANTIL MASCULINO	UNI	750	R\$	0,72	R\$	540,00
30	COLETOR DE URINA C/CORDÃO INFANTIL FEMININO	UNI	750	R\$	0,72	R\$	540,00
31	COLETOR PARA MATERIAL PERF. CORTANTE 13L	UNI	300	R\$	3,26	R\$	978,00
32	COLETOR PARA MATERIAL PERF. CORTANTE 7L	UNI	300	R\$	2,95	R\$	885,00
33	COLETOR UNIVERSAL	UNI	600	R\$	0,51	R\$	306,00
34	COLETOR URINA S. FECHADO 2000ML	UNI	300	R\$	4,05	R\$	1.215,00
35	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNI	150	R\$	7,24	R\$	1.086,00
36	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNI	150	R\$	7,24	R\$	1.086,00
37	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/PRESERVATIVO NA PONTA	UNI	450	R\$	1,52	R\$	684,00
38	EQUIPO MACROGOTAS	UNI	6375	R\$	1,24	R\$	7.905,00
39	EQUIPO MICROGOTAS	UNI	1500	R\$	1,79	R\$	2.685,00
40	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO	UNI	2625	R\$	1,03	R\$	2.703,75
41	ESPARADRAPO 10cmX4,5	UNI	262	R\$	9,27	R\$	2.428,74
42	ESPARADRAPO 5,0x 4,5	UNI	37	R\$	5,33	R\$	197,21
43	ESPÁTULA DE AYRES	PCT C/100UNI	75	R\$	9,57	R\$	717,75
44	ESTETOSCÓPIO	UNID	75	R\$	12,81	R\$	960,75
45	EXTENSOR P/ ABOCATH 20CM	UNI	750	R\$	1,40	R\$	1.050,00
46	EXTENSOR P/ ABOCATH 40CM	UNI	375	R\$	1,19	R\$	446,25
47	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30	UNI	225	R\$	4,46	R\$	1.003,50
48	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X30	UNI	262	R\$	2,63	R\$	689,06
49	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 10CM X 4,5	UNI	22	R\$	9,68	R\$	212,96
50	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNI	1500	R\$	1,13	R\$	1.695,00
51	GAZE EM ROLO 9 FIOS	ROLO	90	R\$	16,65	R\$	1.498,50
52	GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 COMPRESSA C/500 UNID	PCT	412	R\$	19,89	R\$	8.194,68
53	GAZE HIDRÓFILA 91X91 CM ROLO 11 FIOS	PCT	150	R\$	15,68	R\$	2.352,00
54	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15CM	ROLO	67	R\$	18,53	R\$	1.241,51
55	PAPEL CREPADO 90X90CM	CX	15	R\$	493,38	R\$	7.400,70
56	SCALP 19G	UNI	3000	R\$	0,18	R\$	540,00
57	SCALP 21G	UNI	7500	R\$	0,18	R\$	1.350,00

2

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



58	SCALP 23G	UNI	6000	R\$	0,13	R\$	780,00	
59	SCALP 25G	UNI	1125	R\$	0,27	R\$	303,75	
60	SCALP 27G	UNI	1125	R\$	0,29	R\$	326,25	
61	SERINGA 01ML C/AGULHA 13x3,8	UNI	1875	R\$	0,28	R\$	525,00	
62	SERINGA 01ML C/AGULHA 13x4,5	UNI	1875	R\$	0,18	R\$	337,50	
63	SERINGA 03ML C/AGULHA 20x5,5	UNI	3000	R\$	0,22	R\$	660,00	
64	SERINGA 03ML C/AGULHA 25x7,0	UNI	1500	R\$	0,35	R\$	525,00	
65	SERINGA 03ML S/AGULHA	UNI	6750	R\$	0,23	R\$	1.552,50	
66	SERINGA 05ML S/AGULHA	UNI	11250	R\$	0,24	R\$	2.700,00	
67	SERINGA 10ML S/AGULHA	UNI	6000	R\$	0,42	R\$	2.520,00	
68	SERINGA 20ML S/AGULHA	UNI	11250	R\$	0,74	R\$	8.325,00	
							R\$	107.482,44

ok

MATERIAL HOSPITALAR

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT C/ 100	425	R\$ 7,74	R\$ 3.289,50
2	AGULHA DESC. 13X4,5	UNI	1275	R\$ 0,12	R\$ 153,00
3	AGULHA DESC. 20X5,5	UNI	12750	R\$ 0,13	R\$ 1.657,50
4	AGULHA DESC. 25X 7,0	UNI	31875	R\$ 0,12	R\$ 3.825,00
5	AGULHA DESC. 25X8	UNI	31875	R\$ 0,12	R\$ 3.825,00
6	AGULHA DESC. 30X8	UNI	42500	R\$ 0,11	R\$ 4.675,00
7	AGULHA DESC. 40X12	UNI	42500	R\$ 0,13	R\$ 5.525,00
8	AGULHA PARA RAQUE 25	UNI	850	R\$ 5,15	R\$ 4.377,50
9	ALGODAO HIDROFILO 250G	PCT	680	R\$ 12,22	R\$ 8.309,60
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	2.125	R\$ 16,67	R\$ 35.423,75
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	PCT	85	R\$ 18,42	R\$ 1.565,70
12	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS 500ML ÂMBAR	UNI	638	R\$ 3,03	R\$ 1.933,14
13	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS 500ML TRANSPARENTE	UNID	638	R\$ 3,72	R\$ 2.373,36
14	ATADURA DE CREPOM 10CM C/ 13 FIOS	PCT C/12 ROLOS	2550	R\$ 6,82	R\$ 17.391,00
15	ATADURA DE CREPOM 15CM C/ 13 FIOS	PCT C/12 ROLOS	2550	R\$ 8,59	R\$ 21.904,50
16	ATADURA DE CREPOM 20CM C/ 13 FIOS	PCT C/12 ROLOS	2550	R\$ 8,87	R\$ 22.618,50
17	CATÉTER INTRAVENOSO N. 20 (ABOCATH)	UNI	5100	R\$ 1,51	R\$ 7.701,00
18	CATÉTER INTRAVENOSO N. 22 (ABOCATH)	UNI	4675	R\$ 1,75	R\$ 8.181,25
19	CATÉTER INTRAVENOSO N. 24 (ABOCATH)	UNI	4675	R\$ 1,96	R\$ 9.163,00
20	CATÉTER INTRAVENOSO N.16 (ABOCATH)	UNI	5100	R\$ 1,75	R\$ 8.925,00
21	CATÉTER INTRAVENOSO N.18 (ABOCATH)	UNI	5100	R\$ 1,75	R\$ 8.925,00
22	CATÉTER NASAL N. 04 PC C/ 10	UNI	638	R\$ 0,54	R\$ 344,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

plano



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



23	CATÉTER NASAL N. 06 PC C/ 10	UNI	850	R\$	0,75	R\$	637,50
24	CATÉTER NASAL N. 08 PC C/ 10	UNI	850	R\$	0,76	R\$	646,00
25	CATÉTER NASAL N. 10 PC C/ 10	UNI	850	R\$	0,85	R\$	722,50
26	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNI	8.500	R\$	1,79	R\$	15.215,00
27	CLAMP UMBILICAL	UNI	638	R\$	1,45	R\$	925,10
28	COLETOR DE URINA C/CORDÃO ADULTO	UNI	8500	R\$	0,67	R\$	5.695,00
29	COLETOR DE URINA C/CORDÃO INFANTIL MASCULINO	UNI	4250	R\$	0,72	R\$	3.060,00
30	COLETOR DE URINA C/CORDÃO INFANTIL FEMININO	UNI	4250	R\$	0,72	R\$	3.060,00
31	COLETOR PARA MATERIAL PERF. CORTANTE 13L	UNI	1700	R\$	3,26	R\$	5.542,00
32	COLETOR PARA MATERIAL PERF. CORTANTE 7L	UNI	1700	R\$	2,95	R\$	5.015,00
33	COLETOR UNIVERSAL	UNI	3400	R\$	0,51	R\$	1.734,00
34	COLETOR URINA S. FECHADO 2000ML	UNI	1700	R\$	4,05	R\$	6.885,00
35	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNI	850	R\$	7,24	R\$	6.154,00
36	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNI	850	R\$	7,24	R\$	6.154,00
37	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/PRESERVATIVO NA PONTA	UNI	2550	R\$	1,52	R\$	3.876,00
38	EQUIPO MACROGOTAS	UNI	36.125	R\$	1,24	R\$	44.795,00
39	EQUIPO MICROGOTAS	UNI	8.500	R\$	1,79	R\$	15.215,00
40	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO	UNI	14.875	R\$	1,03	R\$	15.321,25
41	ESPARADRAPO 10cmX4,5	UNI	1488	R\$	9,27	R\$	13.793,76
42	ESPARADRAPO 5,0x 4,5	UNI	213	R\$	5,33	R\$	1.135,29
43	ESPÁTULA DE AYRES	PCT C/100UNI	425	R\$	9,57	R\$	4.067,25
44	ESTETOSCÓPIO	UNID	425	R\$	12,81	R\$	5.444,25
45	EXTENSOR P/ ABOCATH 20CM	UNI	4250	R\$	1,40	R\$	5.950,00
46	EXTENSOR P/ ABOCATH 40CM	UNI	2125	R\$	1,19	R\$	2.528,75
47	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30	UNI	1275	R\$	4,46	R\$	5.686,50
48	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X30	UNI	1488	R\$	2,63	R\$	3.913,44
49	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 10CM X 4,5	UNI	128	R\$	9,68	R\$	1.239,04
50	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNI	8.500	R\$	1,13	R\$	9.605,00
51	GAZE EM ROLO 9 FIOS	ROLO	510	R\$	16,65	R\$	8.491,50
52	GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 COMPRESSA C/500 UNID.	PCT	2.338	R\$	19,89	R\$	46.502,82
53	GAZE HIDRÓFILA 91X91 CM ROLO 11 FIOS	PCT	850	R\$	15,68	R\$	13.328,00
54	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15CM	ROLO	383	R\$	18,53	R\$	7.096,99
55	PAPEL CREPADO 90X90CM	CX	85	R\$	493,38	R\$	41.937,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 800, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-39, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

plano



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



56	SCALP 19G	UNI	17.000	R\$	0,18	R\$	3.060,00	
57	SCALP 21G	UNI	42.500	R\$	0,18	R\$	7.650,00	
58	SCALP 23G	UNI	34.000	R\$	0,13	R\$	4.420,00	
59	SCALP 25G	UNI	6.375	R\$	0,27	R\$	1.721,25	
60	SCALP 27G	UNI	6.375	R\$	0,29	R\$	1.848,75	
61	SERINGA 01ML C/AGULHA 13x3,8	UNI	10.625	R\$	0,28	R\$	2.975,00	
62	SERINGA 01ML C/AGULHA 13x4,5	UNI	10.625	R\$	0,18	R\$	1.912,50	
63	SERINGA 03ML C/AGULHA 20x5,5	UNI	17.000	R\$	0,22	R\$	3.740,00	
64	SERINGA 03ML C/AGULHA 25x7,0	UNI	8.500	R\$	0,35	R\$	2.975,00	
65	SERINGA 03ML S/AGULHA	UNI	38.250	R\$	0,23	R\$	8.797,50	
66	SERINGA 05ML S/AGULHA	UNI	63.750	R\$	0,24	R\$	15.300,00	
67	SERINGA 10ML S/AGULHA	UNI	34.000	R\$	0,42	R\$	14.280,00	
68	SERINGA 20ML S/AGULHA	UNI	63.750	R\$	0,74	R\$	47.175,00	
							R\$	609.314,06

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	FITA DE GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE	CX C/50UNI	225	R\$ 65,70	R\$ 14.782,50
					R\$ 14.782,50

LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	FITA DE GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE	CX C/50UNI	1275	R\$ 65,70	R\$ 83.767,50
					R\$ 83.767,50

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ÁCIDO ACÉTICO 5%	UND	150	R\$ 24,77	R\$ 3.715,50
2	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	375	R\$ 10,54	R\$ 3.952,50
3	ÁGUA OXIGENADA 10	VOL 1000ML	112	R\$ 6,90	R\$ 772,80
4	ÁLCOOL 70% 1000ML 1LT	VOL 1000ML	300	R\$ 12,93	R\$ 3.879,00
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1 LT	VOL 1000ML	225	R\$ 13,85	R\$ 3.116,25
6	ÁLCOOL GEL 70% 1LT	VOL 1000ML	900	R\$ 17,87	R\$ 16.083,00
7	CARVÃO ATIVADO PÓ	FR C/400G	15	R\$ 23,10	R\$ 346,50
8	CLOREXIDINA ALCOLICA	VOL 1000ML	37	R\$ 11,54	R\$ 426,98
9	CLOREXIDINA AQUOSA	VOL 1000ML	37	R\$ 9,13	R\$ 337,81



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10	CLOREXIDINA DEGERMANTE	VOL 1000ML	37	R\$ 17,25	R\$ 638,25
11	ÉTER SULFÚRICO 1000ML 50%	VOL 1000ML	37	R\$ 23,66	R\$ 875,42
12	FORMOL A 10%	LITRO	22	R\$ 22,73	R\$ 500,06
13	GEL PARA ULTRASSOM 5LT	GALÃO	9	R\$ 36,23	R\$ 326,07
14	LUGOL 5% VOL 1000ML	LITRO	22	R\$ 240,88	R\$ 5.299,36
15	POLVIDINE DEGERMANTE VOL. 1000ML	LITRO	37	R\$ 20,39	R\$ 754,43
16	POLVIDINE TÓPICO VOL.1000ML	LITRO	37	R\$ 21,96	R\$ 812,52
17	SABÃO ENZIMÁTICO VOL.1000ML	LITRO	22	R\$ 29,90	R\$ 657,80
18	SABÃO LIQUIDO ANTISÉPTICO	LITRO	75	R\$ 8,71	R\$ 653,25
					R\$ 43.147,50

LOTE 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ÁCIDO ACÉTICO 5%	UND	850	R\$ 24,77	R\$ 21.054,50
2	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	2125	R\$ 10,54	R\$ 22.397,50
3	ÁGUA OXIGENADA 10	VOL 1000ML	638	R\$ 6,90	R\$ 4.402,20
4	ÁLCOOL 70% 1000ML 1LT	VOL 1000ML	1700	R\$ 12,93	R\$ 21.981,00
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1 LT	VOL 1000ML	1275	R\$ 13,85	R\$ 17.658,75
6	ÁLCOOL GEL 70% 1LT	VOL 1000ML	5100	R\$ 17,87	R\$ 91.137,00
7	CARVÃO ATIVADO PÓ	FR C/400G	85	R\$ 23,10	R\$ 1.963,50
8	CLOREXIDINA ALCÓLICA	VOL 1000ML	213	R\$ 11,54	R\$ 2.458,02
9	CLOREXIDINA AQUOSA	VOL 1000ML	213	R\$ 9,13	R\$ 1.944,69
10	CLOREXIDINA DEGERMANTE	VOL 1000ML	213	R\$ 17,25	R\$ 3.674,25
11	ÉTER SULFÚRICO 1000ML 50%	VOL 1000ML	213	R\$ 23,66	R\$ 5.039,58
12	FORMOL A 10%	LITRO	128	R\$ 22,73	R\$ 2.909,44
13	GEL PARA ULTRASSOM 5LT	GALÃO	51	R\$ 36,23	R\$ 1.847,73
14	LUGOL 5% VOL 1000ML	LITRO	128	R\$ 240,88	R\$ 30.832,64
15	POLVIDINE DEGERMANTE VOL. 1000ML	LITRO	213	R\$ 20,39	R\$ 4.343,07
16	POLVIDINE TÓPICO VOL.1000ML	LITRO	213	R\$ 21,96	R\$ 4.677,48
17	SABÃO ENZIMÁTICO VOL.1000ML	LITRO	128	R\$ 29,90	R\$ 3.827,20
18	SABÃO LIQUIDO ANTISÉPTICO	LITRO	425	R\$ 8,71	R\$ 3.701,75
					R\$ 245.850,30

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 07 - EXCLUSIVO ME e EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$	
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO C/ 5000ML	FRASCO	375	R\$ 34,92	R\$	13.095,00
					R\$	13.095,00

LOTE 08 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$	
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO C/ 5000ML	FRASCO	2125	R\$ 34,92	R\$	74.205,00
					R\$	74.205,00

LOTE 09 - EXCLUSIVO ME e EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$	
1	ABSORVENTE PÓS PARTO P.C. C/20 UNID	PCT	60	R\$ 25,82	R\$	1.549,20
2	FRALDA DESC. GERIÁTRICA G PCT.C/8UND	PCT	750	R\$ 18,39	R\$	13.792,50
3	FRALDA DESC. GERIÁTRICA GG PCT C/8UND	PCT	750	R\$ 23,66	R\$	17.745,00
4	FRALDA DESC. GERIÁTRICA M PCT.C/8UND	PCT	525	R\$ 17,96	R\$	9.429,00
5	FRALDA DESC. GERIÁTRICA P PCT C/8UND	PCT	600	R\$ 17,96	R\$	10.776,00
6	FRALDA DESC. GERIÁTRICA XG PCT C/7UND	PCT	275	R\$ 23,59	R\$	6.487,25
7	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA G PCT.C/7UND	PCT	442	R\$ 17,06	R\$	7.540,52
8	FRALDA DESC. INFANTIL G PCT C/7UND	PCT	450	R\$ 15,70	R\$	7.065,00
9	FRALDA DESC. INFANTIL GG PCT C/7UND	PCT	425	R\$ 29,23	R\$	12.422,75
10	FRALDA DESC. INFANTIL M PCT C/7UND	PCT	864	R\$ 15,36	R\$	13.271,04
11	FRALDA DESC. INFANTIL P PCT C/7UND	PCT	864	R\$ 22,35	R\$	19.310,40
12	FRALDA DESC. INFANTIL XXG PCT C/7UND	PCT	425	R\$ 8,45	R\$	3.591,25
					R\$	122.979,91

LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$	
1	ABSORVENTE PÓS PARTO P.C. C/20 UNID	PCT	340	R\$ 25,82	R\$	8.778,80
2	FRALDA DESC. GERIÁTRICA G PCT.C/8UND	PCT	4.250	R\$ 18,39	R\$	78.157,50
3	FRALDA DESC. GERIÁTRICA GG PCT C/8UND	PCT	4.250	R\$ 23,66	R\$	100.555,00
4	FRALDA DESC. GERIÁTRICA M PCT.C/8UND	PCT	2.975	R\$ 17,96	R\$	53.431,00
5	FRALDA DESC. GERIÁTRICA P PCT C/8UND	PCT	3.400	R\$ 17,96	R\$	61.064,00
6	FRALDA DESC. GERIÁTRICA XG PCT C/7UND	PCT	1.561	R\$ 23,59	R\$	36.823,99
7	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA G PCT.C/7UND	PCT	2.508	R\$ 17,06	R\$	42.786,48
8	FRALDA DESC. INFANTIL G PCT C/7UND	PCT	2.550	R\$ 15,70	R\$	40.035,00

placomes



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9	FRALDA DESC. INFANTIL GG PCT C/7UND	PCT	2.411	R\$ 29,23	R\$ 70.473,53
10	FRALDA DESC. INFANTIL M PCT C/7UND	PCT	4.896	R\$ 15,36	R\$ 75.202,56
11	FRALDA DESC. INFANTIL P PCT C/7UND	PCT	4.896	R\$ 22,35	R\$ 109.425,60
12	FRALDA DESC. INFANTIL XXG PCT C/7UND	PCT	2.411	R\$ 8,45	R\$ 20.372,95
					R\$ 697.106,41

LOTE 11 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ATADURA GESSADA 10CM	CXA C/20ROLOS	18	R\$ 71,06	R\$ 1.279,08
2	ATADURA GESSADA 15CM	CXA C/20ROLOS	7	R\$ 99,78	R\$ 698,46
3	ATADURA GESSADA 20CM	CXA C/20ROLOS	7	R\$ 153,45	R\$ 1.074,15
4	BOLSA DE COLESTOMIA	UNI	225	R\$ 0,75	R\$ 168,75
5	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO COMP ESTÉRIL 50X50	PCT	45	R\$ 36,09	R\$ 1.624,05
6	ELETRODOS	PCT C/50UNI	75	R\$ 23,89	R\$ 1.791,75
					R\$ 6.636,24

LOTE 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ATADURA GESSADA 10CM	CXA C/20ROLOS	107	R\$ 71,06	R\$ 7.603,42
2	ATADURA GESSADA 15CM	CXA C/20ROLOS	43	R\$ 99,78	R\$ 4.290,54
3	ATADURA GESSADA 20CM	CXA C/20ROLOS	43	R\$ 153,45	R\$ 6.598,35
4	BOLSA DE COLESTOMIA	UNI	1275	R\$ 0,75	R\$ 956,25
5	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO COMP ESTÉRIL 50X50	PCT	255	R\$ 36,09	R\$ 9.202,95
6	ELETRODOS	PCT C/50UNI	425	R\$ 23,89	R\$ 10.153,25
					R\$ 38.804,76

LOTE 13 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	AVENTAL DESCARTÁVEL PACOTE C/MANGA	CX C/10UNI	450	R\$ 151,71	R\$ 68.269,50
2	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNI	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
3	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO FEMININO C/100UNID	PCT	300	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00
4	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA 3H	CX	1	R\$ 850,69	R\$ 850,69
5	KIT PAPANICOLAU TAM G	UNI	750	R\$ 4,91	R\$ 3.682,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6	KIT PAPANICOLAU TAM M	UNI	750	R\$	2,19	R\$	1.642,50	
7	KIT PAPANICOLAU TAM P	UNI	750	R\$	1,79	R\$	1.342,50	
8	LÂMINA PARA BISTURI N. 15 CX C/100	CX	26	R\$	19,05	R\$	495,30	
9	LÂMINA PARA BISTURI N. 21 CX C/100	CX	22	R\$	19,62	R\$	431,64	
10	LÂMINA PARA BISTURI N. 24 CX C/100	CX	25	R\$	25,20	R\$	630,00	
11	LAMINA PONTA FOSCA C/50	CX	7	R\$	20,67	R\$	144,69	
12	LANCETAS CAIXA COM 100	CX	225	R\$	13,51	R\$	3.039,75	
13	LANCETAS PARA PUNÇÃO	UNID	1500	R\$	0,38	R\$	570,00	
14	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 50X50	ROLO	75	R\$	5,75	R\$	431,25	
15	PINÇA DE CHERRON	UNID	1500	R\$	1,89	R\$	2.835,00	
16	PRESERVATIVO 52MM SEM LUBRIFICANTE CX C/ 144	CX	22	R\$	35,22	R\$	774,84	
17	PROPÉS DESCARTÁVEL C/100 UNID	PCT	75	R\$	19,48	R\$	1.461,00	
							R\$	90.618,16

LOTE 14 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$	
1	AVENTAL DESCARTÁVEL PACOTE C/MANGA	CX C/10UNI	2.550	R\$ 151,71	R\$ 386.860,50	
2	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNI	8.500	R\$ 0,69	R\$ 5.865,00	
3	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO FEMININO C/100UNID	PCT	1.700	R\$ 9,94	R\$ 16.898,00	
4	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA 3H	CX	2	R\$ 850,69	R\$ 1.701,38	
5	KIT PAPANICOLAU TAM G	UNI	4.250	R\$ 4,91	R\$ 20.867,50	
6	KIT PAPANICOLAU TAM M	UNI	4.250	R\$ 2,19	R\$ 9.307,50	
7	KIT PAPANICOLAU TAM P	UNI	4.250	R\$ 1,79	R\$ 7.607,50	
8	LÂMINA PARA BISTURI N. 15 CX C/100	CX	149	R\$ 19,05	R\$ 2.838,45	
9	LÂMINA PARA BISTURI N. 21 CX C/100	CX	128	R\$ 19,62	R\$ 2.511,36	
10	LÂMINA PARA BISTURI N. 24 CX C/100	CX	125	R\$ 25,20	R\$ 3.150,00	
11	LAMINA PONTA FOSCA C/50	CX	43	R\$ 20,67	R\$ 888,81	
12	LANCETAS CAIXA COM 100	CX	1.275	R\$ 13,51	R\$ 17.225,25	
13	LANCETAS PARA PUNÇÃO	UNID	8.500	R\$ 0,38	R\$ 3.230,00	
14	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 50X50	ROLO	425	R\$ 5,75	R\$ 2.443,75	
15	PINÇA DE CHERRON	UNID	8.500	R\$ 1,89	R\$ 16.065,00	
16	PRESERVATIVO 52MM SEM LUBRIFICANTE CX C/ 144	CX	128	R\$ 35,22	R\$ 4.508,16	
17	PROPÉS DESCARTÁVEL C/100 UNID	PCT	425	R\$ 19,48	R\$ 8.279,00	
					R\$	510.247,16

hloona



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 15 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	FILME RADIOLÓGICO 18X24 C/ 100 PELÍCULAS	CX	15	R\$ 91,83	R\$ 1.377,45
2	FILME RADIOLÓGICO 24X30 C/ 100 PELÍCULAS	CX	13	R\$ 150,50	R\$ 1.956,50
3	FILME RADIOLÓGICO 35X43 C/ 100 PELÍCULAS	CX	14	R\$ 330,03	R\$ 4.620,42
4	FIXADOR P/ RX C/38LT	GALÃO	6	R\$ 195,08	R\$ 1.170,48
5	REVELADOR PARA RX C/ 38 LITROS	GALÃO	6	R\$ 348,16	R\$ 2.088,96
					R\$ 11.213,81

LOTE 16 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	FILME RADIOLÓGICO 18X24 C/ 100 PELÍCULAS	CX	85	R\$ 91,83	R\$ 7.805,55
2	FILME RADIOLÓGICO 24X30 C/ 100 PELÍCULAS	CX	77	R\$ 150,50	R\$ 11.588,50
3	FILME RADIOLÓGICO 35X43 C/ 100 PELÍCULAS	CX	84	R\$ 330,03	R\$ 27.722,52
4	FIXADOR P/ RX C/38LT	GALÃO	39	R\$ 195,08	R\$ 7.608,12
5	REVELADOR PARA RX C/ 38 LITROS	GALÃO	34	R\$ 348,16	R\$ 11.837,44
					R\$ 66.562,13

LOTE 17 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PCT C/PAR	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PCT C/PAR	450	R\$ 2,08	R\$ 936,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PCT C/PAR	450	R\$ 2,10	R\$ 945,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	CX C/100UNI	450	R\$ 38,06	R\$ 17.127,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	CX C/100UNI	675	R\$ 34,09	R\$ 23.010,75
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	CX C/100UNI	675	R\$ 29,44	R\$ 19.872,00
					R\$ 62.427,75

LOTE 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PCT C/PAR	1.700	R\$ 1,79	R\$ 3.043,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PCT C/PAR	2.550	R\$ 2,08	R\$ 5.304,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PCT C/PAR	2.550	R\$ 2,10	R\$ 5.355,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	CX C/100UNI	2.550	R\$ 38,06	R\$ 97.053,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	CX C/100UNI	3.825	R\$ 34,09	R\$ 130.394,25
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	CX C/100UNI	3.825	R\$ 29,44	R\$ 112.608,00
					R\$ 353.757,25

LOTE 19 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	FIO DE SUTURA CAT-GUT 0 C/AG 4.0 CROM.	CX C/24UNI	9	R\$ 76,49	R\$ 688,41
2	FIO DE SUTURA CAT-GUT 2-0 C/AG 4.0 CROM.	CX C/24UNI	9	R\$ 73,49	R\$ 661,41
3	FIO DE SUTURA CAT-GUT 3-0 CROM.	CX C/24UNI	9	R\$ 73,49	R\$ 661,41
4	FIO DE SUTURA CAT-GUT 4-0 CROM.	CX C/24UNI	9	R\$ 70,49	R\$ 634,41
5	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - 0 - C/AGULHA 3/8 X 3,1 CM	CX C/24UNI	18	R\$ 32,67	R\$ 588,06
6	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - 2.0 - C/AGULHA 1/2 X 2,6 CM	CX C/24UNI	11	R\$ 33,02	R\$ 363,22
7	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - 3.0 - C/AGULHA 1/2 X 4,5 CM	CX C/24UNI	11	R\$ 33,02	R\$ 363,22
8	FIO DE SUTURA DE PROPILENO - 0 - C/AGULHA 1/2 X 4,0 CM	CX C/24UNI	11	R\$ 35,41	R\$ 389,51
9	FIO DE SUTURA DE PROPILENO - 2.0 - C/AGULHA 1/2 X 2,6 CM	CX C/24UNI	11	R\$ 36,37	R\$ 400,07
10	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 CX	CX C/24UNI	22	R\$ 33,28	R\$ 732,16
11	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 4-0	CX C/24UNI	22	R\$ 33,77	R\$ 742,94
12	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG 4-0	CX C/24UNI	18	R\$ 30,96	R\$ 557,28
13	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG 4-0	CX C/24UNI	7	R\$ 33,42	R\$ 233,94
14	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AG 4,0 CX C/ 24	CX C/24UNI	7	R\$ 30,08	R\$ 210,56
15	FIO DE SUTURA VICRYL - 0 - C/AGULHA 4-0 CX C/12	CX C/12UNI	7	R\$ 206,73	R\$ 1.447,11
16	FIO DE SUTURA VICRYL - 0 - C/AGULHA 1/2 X 4,0 CM	CX C/24UNI	7	R\$ 166,06	R\$ 1.162,42
17	FIO DE SUTURA VICRYL - 2.0 - C/AGULHA 1/2 X 4,0 CM	CX C/24UNI	7	R\$ 171,06	R\$ 1.197,42
18	FIO DE SUTURA VICRYL - 3.0 - C/AGULHA 1/2 X 3,0 CM	CX C/24UNI	7	R\$ 234,58	R\$ 1.642,06
					R\$ 12.675,61

2

gabriel



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 20 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	FIO DE SUTURA CAT-GUT 0 C/AG 4.0 CROM.	CX C/24UNI	56	R\$ 76,49	R\$ 4.283,44
2	FIO DE SUTURA CAT-GUT 2-0 C/AG 4.0 CROM.	CX C/24UNI	56	R\$ 73,49	R\$ 4.115,44
3	FIO DE SUTURA CAT-GUT 3-0 CROM.	CX C/24UNI	56	R\$ 73,49	R\$ 4.115,44
4	FIO DE SUTURA CAT-GUT 4-0 CROM.	CX C/24UNI	56	R\$ 70,49	R\$ 3.947,44
5	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - 0 - C/AGULHA 3/8 X 3,1 CM	CX C/24UNI	107	R\$ 32,67	R\$ 3.495,69
6	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - 2.0 - C/AGULHA 1/2 X 2,6 CM	CX C/24UNI	64	R\$ 33,02	R\$ 2.113,28
7	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - 3.0 - C/AGULHA 1/2 X 4,5 CM	CX C/24UNI	64	R\$ 33,02	R\$ 2.113,28
8	FIO DE SUTURA DE PROPILENO - 0 - C/AGULHA 1/2 X 4,0 CM	CX C/24UNI	64	R\$ 35,41	R\$ 2.266,24
9	FIO DE SUTURA DE PROPILENO - 2.0 - C/AGULHA 1/2 X 2,6 CM	CX C/24UNI	64	R\$ 36,37	R\$ 2.327,68
10	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 CX	CX C/24UNI	128	R\$ 33,28	R\$ 4.259,84
11	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 4-0	CX C/24UNI	128	R\$ 33,77	R\$ 4.322,56
12	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG 4-0	CX C/24UNI	107	R\$ 30,96	R\$ 3.312,72
13	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG 4-0	CX C/24UNI	43	R\$ 33,42	R\$ 1.437,06
14	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AG 4,0 CX C/ 24	CX C/24UNI	43	R\$ 30,08	R\$ 1.293,44
15	FIO DE SUTURA VICRYL - 0 - C/AGULHA 4-0 CX C/12	CX C/12UNI	43	R\$ 206,73	R\$ 8.889,39
16	FIO DE SUTURA VICRYL - 0 - C/AGULHA 1/2 X 4,0 CM	CX C/24UNI	43	R\$ 166,06	R\$ 7.140,58
17	FIO DE SUTURA VICRYL - 2.0 - C/AGULHA 1/2 X 4,0 CM	CX C/24UNI	43	R\$ 171,06	R\$ 7.355,58
18	FIO DE SUTURA VICRYL - 3.0 - C/AGULHA 1/2 X 3,0 CM	CX C/24UNI	43	R\$ 234,58	R\$ 10.086,94
					R\$ 76.876,04

LOTE 21 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06	UNI	262	R\$ 0,94	R\$ 246,28
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	UNI	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	UNI	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	UNI	375	R\$ 1,11	R\$ 416,25
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14	UNI	375	R\$ 1,30	R\$ 487,50
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16	UNI	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18	UNI	300	R\$ 0,91	R\$ 273,00

2

ulcenas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8	SONDA FOLEY N.10 C/2 VIAS	UNI	195	R\$	2,97	R\$	579,15
9	SONDA FOLEY N.10 C/3 VIAS	UNI	195	R\$	5,08	R\$	990,60
10	SONDA FOLEY N.12 C/2 VIAS	UNI	375	R\$	3,28	R\$	1.230,00
11	SONDA FOLEY N.12 C/3 VIAS	UNI	375	R\$	3,83	R\$	1.436,25
12	SONDA FOLEY N.14 C/2 VIAS	UNI	300	R\$	3,90	R\$	1.170,00
13	SONDA FOLEY N.14 C/3 VIAS	UNI	225	R\$	4,66	R\$	1.048,50
14	SONDA FOLEY N.16 C/2 VIAS	UNI	300	R\$	3,90	R\$	1.170,00
15	SONDA FOLEY N.16C/3 VIAS	UNI	300	R\$	6,88	R\$	2.064,00
16	SONDA FOLEY N.18 C/2 VIAS	UNI	300	R\$	3,90	R\$	1.170,00
17	SONDA FOLEY N.18 C/3 VIAS	UNI	195	R\$	3,98	R\$	776,10
18	SONDA FOLEY N.20 C/2 VIAS	UNI	262	R\$	4,58	R\$	1.199,96
19	SONDA FOLEY N.20 C/3 VIAS	UNI	262	R\$	6,88	R\$	1.802,56
20	SONDA FOLEY N.22 C/2 VIAS	UNI	225	R\$	3,68	R\$	828,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	UNI	262	R\$	0,81	R\$	212,22
22	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 08	UNI	262	R\$	0,55	R\$	144,10
23	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	UNI	262	R\$	0,53	R\$	138,86
24	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	UNI	262	R\$	0,55	R\$	144,10
25	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	UNI	262	R\$	0,87	R\$	227,94
26	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	UNI	262	R\$	0,95	R\$	248,90
27	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 18	UNI	262	R\$	1,55	R\$	406,10
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	UNI	262	R\$	0,91	R\$	238,42
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	UNI	262	R\$	1,31	R\$	343,22
30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	UNI	300	R\$	1,32	R\$	396,00
31	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	UNI	300	R\$	1,62	R\$	486,00
32	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	UNI	300	R\$	1,69	R\$	507,00
33	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	UNI	300	R\$	1,88	R\$	564,00
34	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	UNI	300	R\$	2,02	R\$	606,00
35	SONDA RETAL N. 16	UNI	187	R\$	1,18	R\$	220,66
36	SONDA URETRAL N. 04	UNI	600	R\$	1,12	R\$	672,00
37	SONDA URETRAL N. 06	UNI	750	R\$	1,19	R\$	892,50
38	SONDA URETRAL N. 08	UNI	3600	R\$	1,21	R\$	4.356,00
39	SONDA URETRAL N. 10	UNI	3000	R\$	1,38	R\$	4.140,00
40	SONDA URETRAL N. 12	UNI	4500	R\$	1,52	R\$	6.840,00
41	SONDA URETRAL N. 14	UNI	1800	R\$	1,59	R\$	2.862,00
42	SONDA URETRAL N. 16	UNI	600	R\$	1,64	R\$	984,00
43	SONDA URETRAL N. 18	UNI	525	R\$	1,76	R\$	924,00
44	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 2,0 C/BALÃO	UNI	120	R\$	5,45	R\$	654,00
45	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 2,5 C/BALÃO	UNI	120	R\$	5,45	R\$	654,00

2

Alcides



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



46	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3,0 C/BALÃO	UNI	120	R\$	5,29	R\$	634,80	
47	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3,5 C/BALÃO	UNI	120	R\$	5,48	R\$	657,60	
48	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4,0 C/BALÃO	UNI	120	R\$	6,20	R\$	744,00	
49	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4,5 C/BALÃO	UNI	120	R\$	6,27	R\$	752,40	
50	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5,0 C/BALÃO	UNI	120	R\$	5,68	R\$	681,60	
51	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5,5 C/BALÃO	UNI	120	R\$	5,89	R\$	706,80	
52	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6,0 C/BALÃO	UNI	120	R\$	5,12	R\$	614,40	
53	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6,5 C/BALÃO	UNI	120	R\$	5,53	R\$	663,60	
54	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,0 C/BALÃO	UNI	120	R\$	6,13	R\$	735,60	
55	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/BALÃO	UNI	120	R\$	5,61	R\$	673,20	
56	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8,0 C/BALÃO	UNI	120	R\$	5,63	R\$	675,60	
57	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8,5 C/BALÃO	UNI	120	R\$	5,87	R\$	704,40	
58	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 9,0 C/BALÃO	UNI	120	R\$	6,01	R\$	721,20	
							R\$	54.663,37

LOTE 22 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06	UNI	1.488	R\$ 0,94	R\$ 1.398,72
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	UNI	1.700	R\$ 1,04	R\$ 1.768,00
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	UNI	1.700	R\$ 1,07	R\$ 1.819,00
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	UNI	2.125	R\$ 1,11	R\$ 2.358,75
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14	UNI	2.125	R\$ 1,30	R\$ 2.762,50
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16	UNI	1.700	R\$ 1,05	R\$ 1.785,00
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18	UNI	1.700	R\$ 0,91	R\$ 1.547,00
8	SONDA FOLEY N.10 C/2 VIAS	UNI	1.105	R\$ 2,97	R\$ 3.281,85
9	SONDA FOLEY N.10 C/3 VIAS	UNI	1.105	R\$ 5,08	R\$ 5.613,40
10	SONDA FOLEY N.12 C/2 VIAS	UNI	2.125	R\$ 3,28	R\$ 6.970,00
11	SONDA FOLEY N.12 C/3 VIAS	UNI	2.125	R\$ 3,83	R\$ 8.138,75
12	SONDA FOLEY N.14 C/2 VIAS	UNI	1.700	R\$ 3,90	R\$ 6.630,00
13	SONDA FOLEY N.14 C/3 VIAS	UNI	1.275	R\$ 4,66	R\$ 5.941,50
14	SONDA FOLEY N.16 C/2 VIAS	UNI	1.700	R\$ 3,90	R\$ 6.630,00
15	SONDA FOLEY N.16C/3 VIAS	UNI	1.700	R\$ 6,88	R\$ 11.696,00
16	SONDA FOLEY N.18 C/2 VIAS	UNI	1.700	R\$ 3,90	R\$ 6.630,00
17	SONDA FOLEY N.18 C/3 VIAS	UNI	1.105	R\$ 3,98	R\$ 4.397,90
18	SONDA FOLEY N.20 C/2 VIAS	UNI	1.488	R\$ 4,58	R\$ 6.815,04
19	SONDA FOLEY N.20 C/3 VIAS	UNI	1.488	R\$ 6,88	R\$ 10.237,44
20	SONDA FOLEY N.22 C/2 VIAS	UNI	1.275	R\$ 3,68	R\$ 4.692,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	UNI	1.488	R\$ 0,81	R\$ 1.205,28

2

placater



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



22	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 08	UNI	1.488	R\$	0,55	R\$	818,40	
23	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	UNI	1.488	R\$	0,53	R\$	788,64	
24	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	UNI	1.488	R\$	0,55	R\$	818,40	
25	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	UNI	1.488	R\$	0,87	R\$	1.294,56	
26	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	UNI	1.488	R\$	0,95	R\$	1.413,60	
27	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 18	UNI	1.488	R\$	1,55	R\$	2.306,40	
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	UNI	1.488	R\$	0,91	R\$	1.354,08	
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	UNI	1.488	R\$	1,31	R\$	1.949,28	
30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	UNI	1.700	R\$	1,32	R\$	2.244,00	
31	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	UNI	1.700	R\$	1,62	R\$	2.754,00	
32	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	UNI	1.700	R\$	1,69	R\$	2.873,00	
33	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	UNI	1.700	R\$	1,88	R\$	3.196,00	
34	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	UNI	1.700	R\$	2,02	R\$	3.434,00	
35	SONDA RETAL N. 16	UNI	1.063	R\$	1,18	R\$	1.254,34	
36	SONDA URETRAL N. 04	UNI	3.400	R\$	1,12	R\$	3.808,00	
37	SONDA URETRAL N. 06	UNI	4.250	R\$	1,19	R\$	5.057,50	
38	SONDA URETRAL N. 08	UNI	20.400	R\$	1,21	R\$	24.684,00	
39	SONDA URETRAL N. 10	UNI	17.000	R\$	1,38	R\$	23.460,00	
40	SONDA URETRAL N. 12	UNI	25.500	R\$	1,52	R\$	38.760,00	
41	SONDA URETRAL N. 14	UNI	10.200	R\$	1,59	R\$	16.218,00	
42	SONDA URETRAL N. 16	UNI	3.400	R\$	1,64	R\$	5.576,00	
43	SONDA URETRAL N. 18	UNI	2.975	R\$	1,76	R\$	5.236,00	
44	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 2,0 C/BALÃO	UNI	680	R\$	5,45	R\$	3.706,00	
45	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 2,5 C/BALÃO	UNI	680	R\$	5,45	R\$	3.706,00	
46	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3,0 C/BALÃO	UNI	680	R\$	5,29	R\$	3.597,20	
47	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3,5 C/BALÃO	UNI	680	R\$	5,48	R\$	3.726,40	
48	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4,0 C/BALÃO	UNI	680	R\$	6,20	R\$	4.216,00	
49	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4,5 C/BALÃO	UNI	680	R\$	6,27	R\$	4.263,60	
50	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5,0 C/BALÃO	UNI	680	R\$	5,68	R\$	3.862,40	
51	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5,5 C/BALÃO	UNI	680	R\$	5,89	R\$	4.005,20	
52	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6,0 C/BALÃO	UNI	680	R\$	5,12	R\$	3.481,60	
53	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6,5 C/BALÃO	UNI	680	R\$	5,53	R\$	3.760,40	
54	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,0 C/BALÃO	UNI	680	R\$	6,13	R\$	4.168,40	
55	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/BALÃO	UNI	680	R\$	5,61	R\$	3.814,80	
56	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8,0 C/BALÃO	UNI	680	R\$	5,63	R\$	3.828,40	
57	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8,5 C/BALÃO	UNI	680	R\$	5,87	R\$	3.991,60	
58	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 9,0 C/BALÃO	UNI	680	R\$	6,01	R\$	4.086,80	
							R\$	309.831,13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 23 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	MÁSCARA DE VENTURI P/ O2 C/ 6 CONECT. COR DIFER.	UNI	9	R\$ 25,40	R\$ 228,60
2	MÁSCARA DE VENTURI P/O2 C/6 CONECT COR DIFER. ADULTO	UNI	39	R\$ 17,62	R\$ 687,18
3	MÁSCARA DE VENTURI P/O2 C/6 CONECT COR DIFER. INFANTIL	UNI	39	R\$ 21,27	R\$ 829,53
4	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX C/50UNI	750	R\$ 10,44	R\$ 7.830,00
					R\$ 9.575,31

LOTE 24 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	MÁSCARA DE VENTURI P/ O2 C/ 6 CONECT. COR DIFER.	UNI	51	R\$ 25,40	R\$ 1.295,40
2	MÁSCARA DE VENTURI P/O2 C/6 CONECT COR DIFER. ADULTO	UNI	225	R\$ 17,62	R\$ 3.964,50
3	MÁSCARA DE VENTURI P/O2 C/6 CONECT COR DIFER. INFANTIL	UNI	225	R\$ 21,27	R\$ 4.785,75
4	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX C/50UNI	4.250	R\$ 10,44	R\$ 44.370,00
					R\$ 54.415,65

LOTE 25 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	TENSÍOMETRO (ESFIGMOMANÔMETRO)	UNI	60	R\$ 77,38	R\$ 4.642,80
2	TERMÔMETRO DIGITAL	UNI	90	R\$ 11,78	R\$ 1.060,20
3	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UNI	30	R\$ 71,29	R\$ 2.138,70
4	TESTE BOWIEDICK	CX	2	R\$ 332,27	R\$ 664,54
5	TESTE PARA UREASE C/ 60UND	UNI	17	R\$ 159,16	R\$ 2.705,72
6	TUBO DE LÁTEX N. 200 C/ 15M	UNI	120	R\$ 42,11	R\$ 5.053,20
7	TUBO DE SILICONE N. 204 C/ 15M	UNI	90	R\$ 246,58	R\$ 22.192,20
8	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	UNID	15	R\$ 23,12	R\$ 346,80
1	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	UNI	22	R\$ 325,99	R\$ 7.171,78
					R\$ 45.975,94

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 26 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	TENSÍOMETRO (ESFIGMOMANÔMETRO)	UNI	340	R\$ 77,38	R\$ 26.309,20
2	TERMÔMETRO DIGITAL	UNI	510	R\$ 11,78	R\$ 6.007,80
3	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UNI	170	R\$ 71,29	R\$ 12.119,30
4	TESTE BOWIEDICK	CX	10	R\$ 332,27	R\$ 3.322,70
5	TESTE PARA UREASE C/ 60UND	UNI	98	R\$ 159,16	R\$ 15.597,68
6	TUBO DE LÁTEX N. 200 C/ 15M	UNI	680	R\$ 42,11	R\$ 28.634,80
7	TUBO DE SILICONE N. 204 C/ 15M	UNI	510	R\$ 246,58	R\$ 125.755,80
8	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	UNID	85	R\$ 23,12	R\$ 1.965,20
1	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	UNI	128	R\$ 325,99	R\$ 41.726,72
					R\$ 261.439,20

LOTE 27 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	MÁSCARA C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UNI	150	R\$ 25,62	R\$ 3.843,00
2	MÁSCARA C/ RESPIRADOR N95	UNI	375	R\$ 4,36	R\$ 1.635,00
3	MÁSCARA UMBU ADULTO	UNI	4	R\$ 55,28	R\$ 221,12
4	MÁSCARA UMBU PEDIÁTRICO	UNI	9	R\$ 158,40	R\$ 1.425,60
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (SAÚDE)	UNI	78	R\$ 4,80	R\$ 374,40
6	PAPEL P/ ECG 216X30	PCT	15	R\$ 27,28	R\$ 409,20
7	PÊRAS P/APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	UNI	18	R\$ 3,44	R\$ 61,92
8	PULSEIRA PARA RECÉM NASCIDO (HOSPITALAR)	UNI	78	R\$ 0,38	R\$ 29,64
9	SALTO P/ BOTA DE GESSO TAM G PC/12	PCT	78	R\$ 1,49	R\$ 116,22
10	SALTO P/ BOTA DE GESSO TAM M PC/12	PCT	78	R\$ 1,74	R\$ 135,72
11	SALTO P/ BOTA DE GESSO TAM P PC/12	PCT	78	R\$ 1,46	R\$ 113,88
					R\$ 8.365,70

LOTE 28 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	MÁSCARA C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UNI	850	R\$ 25,62	R\$ 21.777,00
2	MÁSCARA C/ RESPIRADOR N95	UNI	2.125	R\$ 4,36	R\$ 9.265,00
3	MÁSCARA UMBU ADULTO	UNI	26	R\$ 55,28	R\$ 1.437,28
4	MÁSCARA UMBU PEDIÁTRICO	UNI	51	R\$ 158,40	R\$ 8.078,40

Alcides



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (SAÚDE)	UNI	446	R\$	4,80	R\$	2.140,80
6	PAPEL P/ ECG 216X30	PCT	85	R\$	27,28	R\$	2.318,80
7	PÉRAS P/APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	UNI	104	R\$	3,44	R\$	357,76
8	PULSEIRA PARA RECÉM NASCIDO (HOSPITALAR)	UNI	444	R\$	0,38	R\$	168,72
9	SALTO P/ BOTA DE GESSO TAM G PC/12	PCT	444	R\$	1,49	R\$	661,56
10	SALTO P/ BOTA DE GESSO TAM M PC/12	PCT	444	R\$	1,74	R\$	772,56
11	SALTO P/ BOTA DE GESSO TAM P PC/12	PCT	444	R\$	1,46	R\$	648,24
						R\$	47.626,12 ✓

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
LOTE 29 - EXCLUSIVO ME e EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$		
1	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ML	FRASCO	112	R\$ 4,13	R\$	462,56	
2	DIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML	FRASCO	900	R\$ 5,33	R\$	4.797,00	
3	LIDOCAINA 10% SPRAY C/ 50ML	FRASCO	120	R\$ 107,52	R\$	12.902,40	
4	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS C/ 10ML -	FRASCO	600	R\$ 4,53	R\$	2.718,00	
5	NISTATINA 100UI/ML	SUSP.	112	R\$ 3,63	R\$	406,56	
6	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	450	R\$ 8,52	R\$	3.834,00	
7	PASTA D'AGUA SIMPLES C/100ML	FRASCO	82	R\$ 11,51	R\$	943,82	
8	PREDNISONA 5MG	FRASCO	1500	R\$ 7,40	R\$	11.100,00	
9	SALBUTAMOL SULFATO 100MG	FRASCO	75	R\$ 24,90	R\$	1.867,50	
10	SULFATO FERROSO GTS.	FRASCO	375	R\$ 4,32	R\$	1.620,00	
						R\$	40.651,84 ✓

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
LOTE 30 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$	
1	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ML	FRASCO	638	R\$ 4,13	R\$	2.634,94
2	DIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML	FRASCO	5.100	R\$ 5,33	R\$	27.183,00
3	LIDOCAINA 10% SPRAY C/ 50ML	FRASCO	680	R\$ 107,52	R\$	73.113,60
4	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS C/ 10ML -	FRASCO	3.400	R\$ 4,53	R\$	15.402,00
5	NISTATINA 100UI/ML	SUSP.	638	R\$ 3,63	R\$	2.315,94
6	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	2.550	R\$ 8,52	R\$	21.726,00
7	PASTA D'AGUA SIMPLES C/100ML	FRASCO	468	R\$ 11,51	R\$	5.386,68
8	PREDNISONA 5MG	FRASCO	8.500	R\$ 7,40	R\$	62.900,00

placano



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9	SALBUTAMOL SULFATO 100MG	FRASCO	425	R\$ 24,90	R\$ 10.582,50
10	SULFATO FERROSO GTS.	FRASCO	2.125	R\$ 4,32	R\$ 9.180,00
					R\$ 230.424,66 ✓

LOTE 31 - EXCLUSIVA ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	AAS 100MG	COMP.	2250	R\$ 0,06	R\$ 135,00
2	ACARBOSE 50MG	COMP.	90	R\$ 1,04	R\$ 93,60
3	ACIDO FOLICO 5MG	COMP.	750	R\$ 0,09	R\$ 67,50
4	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG	COMP.	750	R\$ 0,60	R\$ 450,00
5	AZATIAPRINA 50MG	COMP.	375	R\$ 4,31	R\$ 1.616,25
6	AZULFIN 500MG (SULFASALAZINA)	COMP.	112	R\$ 1,36	R\$ 152,32
7	CAPTOPRIL 25MG	CPR	3375	R\$ 0,09	R\$ 303,75
8	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	300	R\$ 0,36	R\$ 108,00
9	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	1125	R\$ 1,54	R\$ 1.732,50
10	METFORMINA 500MG	CPR	1875	R\$ 0,19	R\$ 356,25
11	METILDOPA 250MG COMP.	CPR	525	R\$ 1,17	R\$ 614,25
12	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
13	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	75	R\$ 0,81	R\$ 60,75
14	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	450	R\$ 3,94	R\$ 1.773,00
15	SINVASTATINA 20MG	CPR	1050	R\$ 0,15	R\$ 157,50
					R\$ 8.130,67 ✓

LOTE 32 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	AAS 100MG	COMP.	12.750	R\$ 0,06	R\$ 765,00
2	ACARBOSE 50MG	COMP.	510	R\$ 1,04	R\$ 530,40
3	ACIDO FOLICO 5MG	COMP.	4.250	R\$ 0,09	R\$ 382,50
4	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG	COMP.	4.250	R\$ 0,60	R\$ 2.550,00
5	AZATIAPRINA 50MG	COMP.	2.125	R\$ 4,31	R\$ 9.158,75
6	AZULFIN 500MG (SULFASALAZINA)	COMP.	638	R\$ 1,36	R\$ 867,68
7	CAPTOPRIL 25MG	CPR	19.125	R\$ 0,09	R\$ 1.721,25
8	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	1.700	R\$ 0,36	R\$ 612,00
9	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	6.375	R\$ 1,54	R\$ 9.817,50
10	METFORMINA 500MG	CPR	10.625	R\$ 0,19	R\$ 2.018,75
11	METILDOPA 250MG COMP.	CPR	2.975	R\$ 1,17	R\$ 3.480,75
12	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	17.000	R\$ 0,17	R\$ 2.890,00

2

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	425	R\$	0,81	R\$	344,25	
14	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	2.550	R\$	3,94	R\$	10.047,00	
15	SINVASTATINA 20MG	CPR	5.950	R\$	0,15	R\$	892,50	
							R\$	46.078,33

LOTE 33 - EXCLUSIVO ME e EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$		VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ACIDO ASCORBIDO 500MG C/5ML (VIT C)	AMP	750	R\$	1,08	R\$ 810,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML C/5ML	AMP	375	R\$	7,20	R\$ 2.700,00
3	ADENOSINA 3MG/ML C/2ML	AMP	112	R\$	11,76	R\$ 1.317,12
4	ADRENALINA 1MG/ML C/ 1ML	AMP	750	R\$	7,22	R\$ 5.415,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML C/10ML AMPOLA	AMP	225	R\$	2,65	R\$ 596,25
6	AMIODARONA 50 MG/ML C/3ML	AMP	300	R\$	5,01	R\$ 1.503,00
7	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML C/1ML	AMP	375	R\$	0,85	R\$ 318,75
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI FR-AMP.	AMP	1350	R\$	22,65	R\$ 30.577,50
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FR-AMP.	AMP	375	R\$	9,18	R\$ 3.442,50
10	BR. N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA C/5ML	AMP	2100	R\$	1,85	R\$ 3.885,00
11	BR. N-BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES	AMP	1350	R\$	1,57	R\$ 2.119,50
12	BROMOPRIDA 8MG/ML C/10ML	AMP	525	R\$	1,23	R\$ 645,75
13	CEDILANIDE 0,2MG	AMP	15	R\$	2,47	R\$ 37,05
14	CETOPROFENO IM 50MG/2ML	AMP	1500	R\$	6,08	R\$ 9.120,00
15	CETOPROFENO IV 100MG + DILUENTE C/50	AMP	1950	R\$	3,98	R\$ 7.761,00
16	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	675	R\$	2,44	R\$ 1.647,00
17	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMP	1500	R\$	7,48	R\$ 11.220,00
18	COMPLEXO B C/2ML (POLIVITAMINICO)	AMP	1125	R\$	2,86	R\$ 3.217,50
19	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML C/2ML	AMP	300	R\$	3,22	R\$ 966,00
20	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML C/ 3ML	AMP	2625	R\$	0,90	R\$ 2.362,50
21	DIPIRONA SODICA 500MG/ML C/ 2ML	AMP	4500	R\$	1,59	R\$ 7.155,00
22	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	337	R\$	4,22	R\$ 1.422,14
23	ETOMIDATO 20MG/ML C/10ML	AMP	150	R\$	28,53	R\$ 4.279,50
24	FITOMENADIONA 10MG/ML C/ 1ML	AMP	600	R\$	5,51	R\$ 3.306,00
25	FUROSEMIDA 10MG/ML C/ 2ML	AMP	2250	R\$	1,20	R\$ 2.700,00
26	GENTAMICINA 40MG/ML C/ 1ML	AMP	750	R\$	2,06	R\$ 1.545,00
27	GENTAMICINA 80MG/ML C/2ML	AMP	750	R\$	3,31	R\$ 2.482,50
28	GLICOSE 25% C/10ML	AMP	1500	R\$	0,27	R\$ 405,00

libson



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



29	GLICOSE 50% C/ 10ML	AMP	2287	R\$	0,61	R\$	1.395,07
30	HIDROCORTISONA 100 MG C/ 50+ DILUENTE	FRC/AMP	1200	R\$	2,52	R\$	3.024,00
31	HIDROCORTISONA 500 MG C/ 50+ DILUENTE	FRC/AMP	750	R\$	6,18	R\$	4.635,00
32	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR C/ 20ML	FR/AMP	450	R\$	6,40	R\$	2.880,00
33	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMP	600	R\$	0,85	R\$	510,00
34	METRONIDAZOL 50MG/100ML	FRC	750	R\$	2,93	R\$	2.197,50
35	NORADRENALINA 4MG/ML C/4ML	AMP	375	R\$	3,62	R\$	1.357,50
36	OXACILINA 500MG C/50 + DILUENTE	AMP	2250	R\$	2,42	R\$	5.445,00
37	PROMETAZINA 25MG/ML C/ 2ML	AMP	825	R\$	2,68	R\$	2.211,00
38	SULFATO DE MAGNESIO 10% C/10 ML	AMP	232	R\$	2,49	R\$	577,68
39	SULFATO DE MAGNESIO 50% C/10 ML	AMP	375	R\$	9,39	R\$	3.521,25
						R\$	140.710,56

LOTE 34 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ACIDO ASCORBIDO 500MG C/5ML (VIT C)	AMP	4.250	R\$ 1,08	R\$ 4.590,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML C/5ML	AMP	2.125	R\$ 7,20	R\$ 15.300,00
3	ADENOSINA 3MG/ML C/2ML	AMP	638	R\$ 11,76	R\$ 7.502,88
4	ADRENALINA 1MG/ML C/ 1ML	AMP	4.250	R\$ 7,22	R\$ 30.685,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML C/10ML AMPOLA	AMP	1.275	R\$ 2,65	R\$ 3.378,75
6	AMIODARONA 50 MG/ML C/3ML	AMP	1.700	R\$ 5,01	R\$ 8.517,00
7	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML C/1ML	AMP	2.125	R\$ 0,85	R\$ 1.806,25
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI FR-AMP.	AMP	7.650	R\$ 22,65	R\$ 173.272,50
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FR-AMP.	AMP	2.125	R\$ 9,18	R\$ 19.507,50
10	BR. N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA C/SML	AMP	11.900	R\$ 1,85	R\$ 22.015,00
11	BR. N-BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES	AMP	7.650	R\$ 1,57	R\$ 12.010,50
12	BROMOPRIDA 8MG/ML C/10ML	AMP	2.975	R\$ 1,23	R\$ 3.659,25
13	CEDILANIDE 0,2MG	AMP	85	R\$ 2,47	R\$ 209,95
14	CETOPROFENO IM 50MG/2ML	AMP	8.500	R\$ 6,08	R\$ 51.680,00
15	CETOPROFENO IV 100MG + DILUENTE C/50	AMP	11.050	R\$ 3,98	R\$ 43.979,00
16	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	3.825	R\$ 2,44	R\$ 9.333,00
17	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMP	8.500	R\$ 7,48	R\$ 63.580,00
18	COMPLEXO B C/2ML (POLIVITAMINICO)	AMP	6.375	R\$ 2,86	R\$ 18.232,50
19	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML C/2ML	AMP	1.700	R\$ 3,22	R\$ 5.474,00
20	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML C/ 3ML	AMP	14.875	R\$ 0,90	R\$ 13.387,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21	DIPIRONA SODICA 500MG/ML C/ 2ML	AMP	25.500	R\$ 1,59	R\$ 40.545,00
22	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	1.913	R\$ 4,22	R\$ 8.072,86
23	ETOMIDATO 20MG/ML C/10ML	AMP	850	R\$ 28,53	R\$ 24.250,50
24	FITOMENADIONA 10MG/ML C/ 1ML	AMP	3.400	R\$ 5,51	R\$ 18.734,00
25	FUROSEMIDA 10MG/ML C/ 2ML	AMP	12.750	R\$ 1,20	R\$ 15.300,00
26	GENTAMICINA 40MG/ML C/ 1ML	AMP	4.250	R\$ 2,06	R\$ 8.755,00
27	GENTAMICINA 80MG/ML C/ 2ML	AMP	4.250	R\$ 3,31	R\$ 14.067,50
28	GLICOSE 25% C/10ML	AMP	8.500	R\$ 0,27	R\$ 2.295,00
29	GLICOSE 50% C/ 10ML	AMP	12.963	R\$ 0,61	R\$ 7.907,43
30	HIDROCORTISONA 100 MG C/ 50+ DILUENTE	FRC/AMP	6.800	R\$ 2,52	R\$ 17.136,00
31	HIDROCORTISONA 500 MG C/ 50+ DILUENTE	FRC/AMP	4.250	R\$ 6,18	R\$ 26.265,00
32	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR C/ 20ML	FR/AMP	2.550	R\$ 6,40	R\$ 16.320,00
33	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMP	3.400	R\$ 0,85	R\$ 2.890,00
34	METRONIDAZOL 50MG/100ML	FRC	4.250	R\$ 2,93	R\$ 12.452,50
35	NORADRENALINA 4MG/ML C/4ML	AMP	2.125	R\$ 3,62	R\$ 7.692,50
36	OXACILINA 500MG C/50 + DILUENTE	AMP	12.750	R\$ 2,42	R\$ 30.855,00
37	PROMETAZINA 25MG/ML C/ 2ML	AMP	4.675	R\$ 2,68	R\$ 12.529,00
38	SULFATO DE MAGNESIO 10% C/10 ML	AMP	1.318	R\$ 2,49	R\$ 3.281,82
39	SULFATO DE MAGNESIO 50% C/10 ML	AMP	2.125	R\$ 9,39	R\$ 19.953,75
					R\$ 797.423,44

LOTE 35 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	22	R\$ 4,53	R\$ 99,66
2	CAVILON SPRAY	FRASCO	2	R\$ 290,24	R\$ 580,48
3	INLACT 667MG/ML (LACTULONA)	FRASCO	75	R\$ 16,77	R\$ 1.257,75
4	OLEO DE GIRASSOL	FRASCO	450	R\$ 6,36	R\$ 2.862,00
5	PERMETRINA 1%	FRASCO	187	R\$ 3,84	R\$ 718,08
					R\$ 5.517,97

LOTE 36 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	128	R\$ 4,53	R\$ 579,84
2	CAVILON SPRAY	FRASCO	10	R\$ 290,24	R\$ 2.902,40
3	INLACT 667MG/ML (LACTULONA)	FRASCO	425	R\$ 16,77	R\$ 7.127,25
4	OLEO DE GIRASSOL	FRASCO	2.550	R\$ 6,36	R\$ 16.218,00
5	PERMETRINA 1%	FRASCO	1.063	R\$ 3,84	R\$ 4.081,92
					R\$ 30.909,41



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 37 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	CIPROFLOXACINO 100ML 200MG	AMP	1500	R\$ 38,98	R\$ 58.470,00
2	CIPROFLOXACINO 200ML 400MG	AMP	1500	R\$ 58,48	R\$ 87.720,00
3	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML C/1ML	AMP	750	R\$ 3,52	R\$ 2.640,00
4	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML SUBCUTANEA C/0,25	AMP	375	R\$ 12,30	R\$ 4.612,50
5	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML C/ 1ML	AMP	225	R\$ 14,34	R\$ 3.226,50
6	NITROGLICERINA 25MG/ML	AMP	37	R\$ 27,04	R\$ 1.000,48
7	OMEPRAZOL 40MG INJ+DILUENTE	FR/AMP	375	R\$ 14,00	R\$ 5.250,00
					R\$ 162.919,48

LOTE 38 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	CIPROFLOXACINO 100ML 200MG	AMP	8.500	R\$ 38,98	R\$ 331.330,00
2	CIPROFLOXACINO 200ML 400MG	AMP	8.500	R\$ 58,48	R\$ 497.080,00
3	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML C/1ML	AMP	4.250	R\$ 3,52	R\$ 14.960,00
4	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML SUBCUTANEA C/0,25	AMP	2.125	R\$ 12,30	R\$ 26.137,50
5	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML C/ 1ML	AMP	1.275	R\$ 14,34	R\$ 18.283,50
6	NITROGLICERINA 25MG/ML	AMP	213	R\$ 27,04	R\$ 5.759,52
7	OMEPRAZOL 40MG INJ+DILUENTE	FR/AMP	2.125	R\$ 14,00	R\$ 29.750,00
					R\$ 923.300,52

LOTE 39 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	AMPICILINA 1G F/A + DILUENTE	AMP	300	R\$ 14,45	R\$ 4.335,00
2	AMPICILINA 500MG C/100 + DILUENTE	AMP	450	R\$ 4,40	R\$ 1.980,00
3	DENOSUMABE 60MG/1ML	AMP	1	R\$ 809,80	R\$ 809,80
4	DIPIRONA SODICA 500MG/ML C/ 10ML	AMP	375	R\$ 0,82	R\$ 307,50
5	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	262	R\$ 2,70	R\$ 707,40
6	SUXAMETÔNIO 100MG+DILUENTE	FR/AMP	112	R\$ 16,49	R\$ 1.846,88
7	VASOPRESSINA 20U/ML C/1ML	AMP	112	R\$ 15,25	R\$ 1.708,00
					R\$ 11.694,58



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 40 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$	
1	AMPICILINA 1G F/A + DILUENTE	AMP	1.700	R\$ 14,45	R\$	24.565,00
2	AMPICILINA 500MG C/100 + DILUENTE	AMP	2.550	R\$ 4,40	R\$	11.220,00
3	DENOSUMABE 60MG/1ML	AMP	5	R\$ 809,80	R\$	4.049,00
4	DIPIRONA SODICA 500MG/ML C/ 10ML	AMP	2.125	R\$ 0,82	R\$	1.742,50
5	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	1.488	R\$ 2,70	R\$	4.017,60
6	SUXAMETÔNIO 100MG+DILUENTE	FR/AMP	638	R\$ 16,49	R\$	10.520,62
7	VASOPRESSINA 20U/ML C/1ML	AMP	638	R\$ 15,25	R\$	9.729,50
					R\$	65.844,22 ✓

LOTE 41 - EXCLUSIVO ME e EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$	
1	ACETATO DEXAMETASONA 0,1% 1g/g 10g	POM	7200	R\$ 2,40	R\$	17.280,00
2	COLAGENASE + CLORANFENICOL C/30G	POM	900	R\$ 30,55	R\$	27.495,00
3	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% C/ 30G	BNG	300	R\$ 5,30	R\$	1.590,00
4	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI	POM	3600	R\$ 5,85	R\$	21.060,00
5	SULFADIAZINA DE PRAT 1% C/50G	BNG	375	R\$ 27,63	R\$	10.361,25
					R\$	77.786,25 ✓

LOTE 42 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$	
1	ACETATO DEXAMETASONA 0,1% 1g/g 10g	POM	40.800	R\$ 2,40	R\$	97.920,00
2	COLAGENASE + CLORANFENICOL C/30G	POM	5.100	R\$ 30,55	R\$	155.805,00
3	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% C/ 30G	BNG	1.700	R\$ 5,30	R\$	9.010,00
4	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI	POM	20.400	R\$ 5,85	R\$	119.340,00
5	SULFADIAZINA DE PRAT 1% C/50G	BNG	2.125	R\$ 27,63	R\$	58.713,75
					R\$	440.788,75 ✓

LOTE 43 - EXCLUSIVO ME e EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$	
1	CEFALOTINA SOD.1G C/50 + DILUENTE	AMP	600	R\$ 1,54	R\$	924,00
2	CEFAZOLINA 1G	AMP	150	R\$ 5,18	R\$	777,00
3	CEFTRIAXONA 1G 10ML + DILUENTE	AMP	1125	R\$ 1,79	R\$	2.013,75
4	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE	AMP	225	R\$ 10,27	R\$	2.310,75

3

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	DEXAMETASONA 4MG/ML C/ 2,5ML	AMP	1875	R\$ 1,56	R\$ 2.925,00
6	ENOXEPARINA 0,2MG	AMP	150	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00
7	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	262	R\$ 2,70	R\$ 707,40
					R\$ 12.342,90

LOTE 44 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	CEFALOTINA SOD.1G C/50 + DILUENTE	AMP	3.400	R\$ 1,54	R\$ 5.236,00
2	CEFAZOLINA 1G	AMP	850	R\$ 5,18	R\$ 4.403,00
3	CEFTRIAXONA 1G 10ML + DILUENTE	AMP	6.375	R\$ 1,79	R\$ 11.411,25
4	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE	AMP	1.275	R\$ 10,27	R\$ 13.094,25
5	DEXAMETASONA 4MG/ML C/ 2,5ML	AMP	10.625	R\$ 1,56	R\$ 16.575,00
6	ENOXEPARINA 0,2MG	AMP	850	R\$ 17,90	R\$ 15.215,00
7	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	1.488	R\$ 2,70	R\$ 4.017,60
					R\$ 69.952,10

LOTE 45 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	MISOPROSTOL 200MCG	CPR	225	R\$ 84,33	R\$ 18.974,25
2	MISOPROSTOL 25MCG	CPR	225	R\$ 22,71	R\$ 5.109,75
					R\$ 24.084,00

LOTE 46 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	MISOPROSTOL 200MCG	CPR	1.275	R\$ 84,33	R\$ 107.520,75
2	MISOPROSTOL 25MCG	CPR	1.275	R\$ 22,71	R\$ 28.955,25
					R\$ 136.476,00

LOTE 47 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ACIDO GRAXOS ES. (AGE) +VITA/E + LECTINA C/ 100ML	AMP	75	R\$ 3,68	R\$ 276,00
2	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG+80ML C/ML	AMP	157	R\$ 13,61	R\$ 2.136,77
3	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH	AMP	7	R\$ 172,08	R\$ 1.204,56
4	OXITOCINA SUI C/1ML	AMP	225	R\$ 2,34	R\$ 526,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	PIRACETAM 200MG/ML C/ 5ML	AMP	112	R\$ 10,79	R\$ 1.208,48
6	RANITIDINA 50MG/2ML C/ 2ML	AMP	1575	R\$ 0,92	R\$ 1.449,00
					R\$ 6.801,31

LOTE 48 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ACIDO GRAXOS ES. (AGE) +VITA/E + LECTINA C/ 100ML	AMP	425	R\$ 3,68	R\$ 1.564,00
2	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG+80ML C/ML	AMP	893	R\$ 13,61	R\$ 12.153,73
3	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH	AMP	43	R\$ 172,08	R\$ 7.399,44
4	OXITOCINA SUI C/1ML	AMP	1.275	R\$ 2,34	R\$ 2.983,50
5	PIRACETAM 200MG/ML C/ 5ML	AMP	638	R\$ 10,79	R\$ 6.884,02
6	RANITIDINA 50MG/2ML C/ 2ML	AMP	8.925	R\$ 0,92	R\$ 8.211,00
					R\$ 39.195,69

LOTE 49 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ÁGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	450	R\$ 3,07	R\$ 1.381,50
2	AGUA PARA INJEÇÃO C/10ML	AMP	4875	R\$ 0,31	R\$ 1.511,25
3	AGUA PARA INJEÇÃO C/250ML	AMP	525	R\$ 2,68	R\$ 1.407,00
4	AGUA PARA INJEÇÃO C/500ML	AMP	225	R\$ 3,70	R\$ 832,50
5	AGUA PARA INJEÇÃO C/5ML	AMP	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
6	BICARBONATO DE SÓDIO 10% C/10ML	AMP	1875	R\$ 1,18	R\$ 2.212,50
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10ML	AMP	150	R\$ 2,13	R\$ 319,50
8	CLORETO DE POTASSIO 10% C/10ML	AMP	900	R\$ 0,81	R\$ 729,00
9	CLORETO DE SÓDIO 10% C/ 10ML	AMP	900	R\$ 0,74	R\$ 666,00
10	CLORETO DE SÓDIO 20% C/ 10ML	AMP	900	R\$ 0,41	R\$ 369,00
11	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML	AMP	975	R\$ 2,83	R\$ 2.759,25
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML	AMP	4500	R\$ 4,83	R\$ 21.735,00
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML	AMP	2250	R\$ 5,57	R\$ 12.532,50
14	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML	AMP	3000	R\$ 6,81	R\$ 20.430,00
15	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 C/500ML	AMP	2250	R\$ 5,91	R\$ 13.297,50
16	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	1875	R\$ 6,51	R\$ 12.206,25
17	SORO RINGER C/ LACTADO C/ 500ML	AMP	1125	R\$ 5,16	R\$ 5.805,00
					R\$ 98.301,75



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 50 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$	
1	ÁGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	2.550	R\$ 3,07	R\$	7.828,50
2	AGUA PARA INJEÇÃO C/10ML	AMP	27.625	R\$ 0,31	R\$	8.563,75
3	AGUA PARA INJEÇÃO C/250ML	AMP	2.975	R\$ 2,68	R\$	7.973,00
4	AGUA PARA INJEÇÃO C/500ML	AMP	1.275	R\$ 3,70	R\$	4.717,50
5	AGUA PARA INJEÇÃO C/5ML	AMP	3.400	R\$ 0,18	R\$	612,00
6	BICARBONATO DE SODIO 10% C/10ML	AMP	10.625	R\$ 1,18	R\$	12.537,50
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10ML	AMP	850	R\$ 2,13	R\$	1.810,50
8	CLORETO DE POTASSIO 10% C/10ML	AMP	5.100	R\$ 0,81	R\$	4.131,00
9	CLORETO DE SODIO 10% C/ 10ML	AMP	5.100	R\$ 0,74	R\$	3.774,00
10	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10ML	AMP	5.100	R\$ 0,41	R\$	2.091,00
11	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML	AMP	5.525	R\$ 2,83	R\$	15.635,75
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML	AMP	25.500	R\$ 4,83	R\$	123.165,00
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML	AMP	12.750	R\$ 5,57	R\$	71.017,50
14	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML	AMP	17.000	R\$ 6,81	R\$	115.770,00
15	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 C/500ML	AMP	12.750	R\$ 5,91	R\$	75.352,50
16	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	10.625	R\$ 6,51	R\$	69.168,75
17	SORO RINGER C/ LACTADO C/ 500ML	AMP	6.375	R\$ 5,16	R\$	32.895,00
					R\$	557.043,25

LOTE 51 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	AMP	52	R\$ 97,70	R\$ 5.080,40
2	MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	AMP	37	R\$ 18,52	R\$ 685,24
					R\$ 5.765,64

LOTE 52 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	AMP	298	R\$ 97,70	R\$ 29.114,60
2	MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	AMP	213	R\$ 18,52	R\$ 3.944,76
					R\$ 33.059,36



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 53 - EXCLUSIVO ME e EPP CONTROLADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML	AMPOLA	45	R\$ 29,89	R\$ 1.345,05
2	CLOPRIMAZINA 25MG/5ML	AMPOLA	360	R\$ 2,83	R\$ 1.018,80
3	DIAZEPAN 10MG/2ML 2ML	AMPOLA	750	R\$ 1,17	R\$ 877,50
4	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	360	R\$ 4,22	R\$ 1.519,20
5	FENOBARBITAL 100MG/ML C/2ML	AMPOLA	450	R\$ 3,56	R\$ 1.602,00
6	FENTANILA 50MCG/ML	AMPOLA	75	R\$ 3,06	R\$ 229,50
7	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
8	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.	AMPOLA	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
9	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 3ML	AMPOLA	450	R\$ 3,34	R\$ 1.503,00
10	MORFINA SULFATO 02MG/ML 1ML	AMPOLA	225	R\$ 8,26	R\$ 1.858,50
11	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	450	R\$ 2,99	R\$ 1.345,50
12	NARCAN 0,4MG/ML C/2ML	AMPOLA	225	R\$ 10,06	R\$ 2.263,50
13	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML C/2ML	AMPOLA	375	R\$ 7,49	R\$ 2.808,75
14	PROPOFOL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	450	R\$ 7,54	R\$ 3.393,00
15	TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	1125	R\$ 2,00	R\$ 2.250,00
					R\$ 23.382,30

LOTE 54 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CONTROLADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML	AMPOLA	255	R\$ 29,89	R\$ 7.621,95
2	CLOPRIMAZINA 25MG/5ML	AMPOLA	2.040	R\$ 2,83	R\$ 5.773,20
3	DIAZEPAN 10MG/2ML 2ML	AMPOLA	4.250	R\$ 1,17	R\$ 4.972,50
4	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	2.040	R\$ 4,22	R\$ 8.608,80
5	FENOBARBITAL 100MG/ML C/2ML	AMPOLA	2.550	R\$ 3,56	R\$ 9.078,00
6	FENTANILA 50MCG/ML	AMPOLA	425	R\$ 3,06	R\$ 1.300,50
7	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	850	R\$ 3,68	R\$ 3.128,00
8	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.	AMPOLA	1.700	R\$ 2,72	R\$ 4.624,00
9	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 3ML	AMPOLA	2.550	R\$ 3,34	R\$ 8.517,00
10	MORFINA SULFATO 02MG/ML 1ML	AMPOLA	1.275	R\$ 8,26	R\$ 10.531,50
11	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2.550	R\$ 2,99	R\$ 7.624,50
12	NARCAN 0,4MG/ML C/2ML	AMPOLA	1.275	R\$ 10,06	R\$ 12.826,50
13	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML C/2ML	AMPOLA	2.125	R\$ 7,49	R\$ 15.916,25
14	PROPOFOL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2.550	R\$ 7,54	R\$ 19.227,00
15	TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	6.375	R\$ 2,00	R\$ 12.750,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



R\$ 132.499,70

LOTE 55 - EXCLUSIVA ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
4	PAPAINA 10%	FRASCO	37	R\$ 41,30	R\$ 1.528,10
					R\$ 1.528,10

LOTE 56 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
4	PAPAINA 10%	FRASCO	213	R\$ 41,30	R\$ 8.796,90
					R\$ 8.796,90

Valor Global dos Lotes R\$ 8.164.851,63 (oito milhões cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

OBSERVAÇÕES: DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- * COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA da licitante, através da apresentação dos documentos abaixo, conforme portaria nº 2.814/98GM/MS:
 - * Autorização de funcionamento da empresa, junto ao Ministério da Saúde - ANVISA;
 - * Alvará sanitário, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
 - * Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- Autorização de funcionamento da empresa, junto ao Ministério da Saúde - ANVISA ESPECIAL, para o lote de Medicamentos Controlados (LOTE 53 e 54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0601-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.11.01

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.06.11.01, junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.11.01**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 900, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Juliana



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICRO MPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins
de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2020.06.11.01**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de
pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas
alterações.

_____, em _____ de _____ de 2020

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS. CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1178
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VII
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

filipe



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

**ANEXO VII.1**
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.11.01, conforme segue:**

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Conforme especificações contidas do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.					

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
 c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
 d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
 e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2020.

 (Nome e Número
 da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Handwritten signature or mark on the right margin.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: _____ (_____) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através da

SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.980.518/0001-55, com Sede na Rua Tenente Joaquim Nogueira de Queiroz, 138 - Centro - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.11.01**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 2020.06.11.01**, sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, E DE USO CONTROLADO E MANIPULADOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.11.01**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens objeto do presente termo de referência, quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento, no prazo de máximo de **05 (cinco) dias** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração.

6.2.1.1. Os bens contratados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado pela administração;

6.2.2.3. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho;

6.2.2.4. O fornecimento dos bens poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 800, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 | FAX: (85) 3348.1571
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;

l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto licitado e não eximirá o detentor do registro das



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

18/08/2015



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Juliano



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra/Autorização de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS. CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.364.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Juliano



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PACAJUS
<NOME DO
SECRETÁRIO/ORDENADOR GESTOR>
Secretário/Ordenador de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01.008/2020
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL	
:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA	
CORRENTE:	



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.06.11.01
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N.º _____

ITEM _____

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL R\$						



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

**ANEXO IX****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, Centro, Pacajus-CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.980.518/0001-55, com Sede na Rua Tenente Joaquim Nogueira de Queiroz, 138 - Centro - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). ____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, nº ____, Bairro ____, cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **(2020.06.11.01)**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos contratados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____						
ITEM _____						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL R\$ _____						



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

fulgencio



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

4.1. Os itens serão fornecidos através da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos, quando solicitados pela secretaria de Saúde, deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão das ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO e entregue nos locais determinados pela contratante.

4.2.2. O fornecimento dos produtos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

illegible



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- a) executar o fornecimento dos itens contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

silvans



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega;
- s) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.
- t) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.304.407/0001-09, FONE: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1573
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Fiscal do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de __ de ____.

SECRETARIA _____

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA